



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**

Tomada de Preços nº 2017.05.12.001

Assunto: Julgamento de Recurso referente a Tomada de Preços nº 2017.05.12.001

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de Assessoria para levantamento, inventário e sistematização no controle de bens patrimoniais, almoxarifados e frota, de acordo com Projeto Básico, de responsabilidade das Unidades Gestoras solicitantes.

Trata-se de Recurso dirigido à Comissão de Licitação **TEMPESTIVAMENTE** pela empresa **JOSÉ WELLINGTON DA SILVA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.233.100/0001-60, através de seu representante legal, o qual interpôs **RECURSO ADMINISTRATIVO** fundamentado no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, referente a sua inabilitação na referida licitação e ainda contra a habilitação da empresa **FISCALIZAR PONTO COM. SOLUÇÕES LTDA- ME**, demonstrando seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

### **DOS FATOS**

A empresa **JOSÉ WELLINGTON DA SILVA-EPP** foi declarada inabilitada por não apresentar documento pertinente ao item 5.4, letra "b" do edital, qual seja a Demonstração do Resultado do Exercício junto ao Balanço Patrimonial e a empresa **FISCALIZAR PONTO COM. SOLUÇÕES LTDA- ME** foi declarada habilitada no certame pela Comissão de Licitação.

Inconformada com o resultado do certame, a empresa **JOSÉ WELLINGTON DA SILVA-EPP** manifestou seu interesse em interpor recurso contra o resultado de julgamento da fase de habilitação e a Comissão de Licitação solicitou a formalização de suas razões recursais no prazo estabelecido no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações.